



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP

Rua Nove de Julho, nº 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**LEI Nº 4.515, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre Inclusão de Programas, Ações e Alterações dos Valores constantes da Lei nº 4.315 de 28/06/2017 (PPA 2018-2021) e da Lei nº 4.470 de 28/06/2018 (LDO 2019), que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam inclusos Programas, Ações e Alterações dos Valores constantes da Lei nº 4.315 de 28/06/2017 (PPA 2018-2021) e da Lei nº 4.470 de 28/06/2018 (LDO 2019), da seguinte forma:

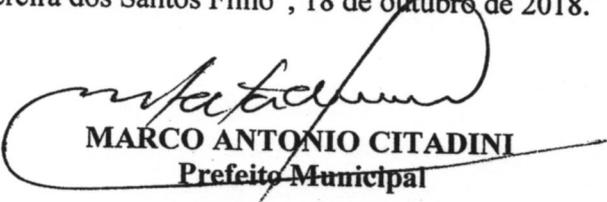
**I - INCLUSÃO DO PROGRAMA: 0021 (PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO) E AÇÕES** (Alteração da Nomenclatura da Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos, que passou a ser Secretaria Municipal de Planejamento):  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 (Secretaria Municipal de Planejamento);

**II - Na Secretaria de Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente** (Programa 0017 – Planejamento de Obras e Serviços Rurais), devido a alteração do Organograma, foram inclusos:  
UNIDADE EXECUTORA: 02.09.07 = Divisão de Serviços Urbanos;  
UNIDADE EXECUTORA: 02.09.09 = Serviços/C. Bombeiros PM EST. SP;  
UNIDADE EXECUTORA: 02.09.08 = Demutran (**Incluso Programa 0022 – Gestão do Trânsito**).

**Parágrafo único.** Os anexos referidos no Caput deste artigo, fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 18 de outubro de 2018.

  
**MARCO ANTONIO CITADINI**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.